



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS –

COMISSÃO ELEITORAL (CE)

EDITAL UEPB/PPGRI/001/2021

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto da UEPB, as normas estabelecidas nas resoluções do CONSUNI, de números: 003/2008, 0342/2020, 002/2021 e publicações ulteriores, respeitadas as normas estabelecidas no Regimento da Pós-graduação Stricto Sensu da UEPB, bem como em decisão formal do Colegiado do Programa, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2021.

RESOLVE:

Art 1o - Realizar eleição para a escolha dos ocupantes de cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais para o biênio 2021-2023, na **modalidade virtual e remota**, conforme decisão colegiada estabelecida pelo CONSUNI, formalizada pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2021.

Data da votação: **06 de setembro de 2021.**

Sistema de votação online: *Helios Voting.*

Horário da votação: **8h às 17h.**

Capítulo I - Dos candidatos:

Art. 2o - Somente serão aceitas inscrições de candidaturas em chapas vinculadas de Coordenador(a), com seu respectivo Adjunto(a).

Art. 3o - Na consulta para os cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) poderão se candidatar os membros do corpo docente, integrantes do quadro efetivo da UEPB, em exercício e credenciados no Programa como permanentes.

Art. 4o - No ato da inscrição como candidato, o docente assina a declaração de aceite ao cargo, bem como do exercício do mesmo em Tempo Integral, caso seja o escolhido.

Capítulo II - Dos eleitores:

Art. 5o - São considerados eleitores, para efeitos deste Edital:

I - os estudantes do PPGCA, com base na lista de alunos regularmente matriculados no período letivo em que se realizará o processo eleitoral;

II - os membros do corpo docente, integrantes do quadro permanente, em efetivo exercício e credenciados no Programa;

III – os técnico-administrativos integrantes da carreira dos técnico-administrativos da UEPB, designados para atuar no Programa.

Art. 6o - Não será permitido o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 7o - No caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade e/ou Instituição parceira/Associada, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

Art. 8o - À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

a) segmentos Docente e Técnico-Administrativo: 1/2 (um meio);

b) segmento Discente: 1/2 (um meio).

Capítulo III - Das inscrições:

Art. 9o. - A inscrição dos postulantes aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do PPGCA será feita mediante requerimento encaminhado, à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os cargos a que pretendem concorrer.

Art. 10o - As inscrições deverão ser encaminhadas a secretaria do PPGRI através do endereço de e-mail: ppgri.cbbsa@setor.uepb.edu.br, e só será aceita a inscrição do candidato(a) que, com seu respectivo adjunto(a), apresentar, **em e-mail único, como anexo(s) no formato em PDF** o requerimento de inscrição, os respectivos *Currículos Lattes*, a carta programa e a declaração de aceitação dos termos das resoluções do CONSUNI, de números: 003/2008, 0342/2020, 002/2021 e publicações ulteriores, respeitadas as normas estabelecidas no Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEPB. Os documentos devem conter assinatura eletrônica ou digitalizada (exceto o currículo e a carta programa).

Capítulo IV - Do calendário eleitoral:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	17/08 de 2021
Inscrição das chapas	17 a 30/08 de 2021
Divulgação das Chapas homologadas	31/08 de 2021
Pedido de impugnação de candidaturas (via e-mail: ppgri.cbbsa@setor.uepb.edu.br)	Até 48h após publicação dos candidatos inscritos
Divulgação da lista prévia de eleitores	01/09 de 2021
Prazo final para regularização do email dos eleitores faltantes	03/09 de 2021
Votação, apuração e divulgação dos resultados da consulta	06/09 de 2021
Recurso do resultado da eleição (via e-mail: ppgri.cbbsa@setor.uepb.edu.br)	08/09 de 2021
Encaminhamento do relatório final da consulta	10/09 de 2021
Recurso ao relatório final da consulta (via e-mail: ppgri.cbbsa@setor.uepb.edu.br)	13 a 14/09 de 2021

Art. 11o - O período de inscrição dos candidatos será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 12o - A apuração dos resultados da consulta à comunidade ocorrerá no mesmo dia da realização do pleito, após as 17 (dezesete) horas, ou a depender de orientações ulteriores do setor competente responsável pela votação online da UEPB.

Art. 13o - Os resultados da consulta à comunidade serão divulgados ao término da apuração.

Capítulo V - Da divulgação das candidaturas:

Art. 14o - As normas referentes à divulgação das candidaturas obedecerão ao dispositivo nos artigos de 16 a 24 do CAPÍTULO V da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, naquilo que for cabível à eleição na modalidade virtual e remota. Nesse sentido, seguir-se-á também a jurisprudência estabelecida a partir da última eleição para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da UEPB, realizada na referida modalidade em 21 de outubro de 2020.

Paragr. Único. Encerradas as inscrições, caso tenha apenas uma candidatura, a comissão eleitoral homologará automaticamente a indicação dos nomes de Coordenador e Coordenador Adjunto de Programa de Pós Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB, prescindido do pleito de apuração de votos.

Capítulo VI - Debates:

Art. 15o - A eventual realização de debates entre os candidatos será decidida em comum acordo com os mesmos, após a homologação das chapas, conforme diretrizes estabelecidas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008.

Capítulo VII - Das condições e dos procedimentos de votação:

Art. 16o - A consulta à comunidade será realizada em apenas 1 (um) dia, das 08:00 horas às 17:00 horas. A votação pelo sistema *Helios Voting* obedecerá aos protocolos técnicos estabelecidos pela CTIC em comum acordo com a Comissão Eleitoral.

Art. 17o - Todos os eleitores devem possuir um e-mail institucional **GSUITE**. Aqueles que não tiverem esse e-mail não irão constar na listagem de votantes, cuja versão preliminar será divulgada no dia **01/09/2021**.

Art 18o - Aqueles que já votaram na última eleição para Reitor e Vice-Reitor da UEPB (21/10/2021), bem como os alunos recém-ingressados na UEPB, já possuem o GSUITE.

Art. 19o - Os eleitores que ainda não tiverem o e-mail GSUITE devem criá-lo, **para fins de votação**, até o prazo máximo de **03/09/2021**. Recomenda-se, no entanto, antecedência para este procedimento, para que o usuário não fique a mercê de eventuais problemas técnicos ou do prazo que possa ser necessário para a criação do e-mail (no caso de professores e técnicos). Para criar o e-mail, o usuário deve seguir as orientações indicadas no link: <https://www.uepb.edu.br/ctic-informa-sobre-criacao-de-e-mail-institucional-gsuite-para-utilizacao-de-ferramentas-da-plataforma/>

Art. 20o - Ao solicitar o e-mail, **e somente quando receber a confirmação de que ele foi criado**, o eleitor deve informar à Comissão Eleitoral e requerer sua inclusão na listagem de eleitores habilitados

a votar, também respeitando o prazo máximo de **03/09/2021, até as 17h00**. O contato com a Comissão deverá ser feito através do e-mail ppgri.cbbsa@setor.uepb.edu.br, devendo-se informar: nome, segmento eleitoral (professor, técnico ou aluno), matrícula, curso ou setor de lotação e o novo endereço de e-mail. O mesmo se aplica aos **eleitores que já possuem o e-mail GSUITE**, mas **não** observarem seus nomes na listagem preliminar de votantes (a ser divulgada até **01/09/2021**).

Art. 21o - Aqueles que observarem na listagem de votantes alguma informação equivocada a seu respeito, também devem enviar e-mail à Comissão Eleitoral até as **17h00 do dia 02/09/2021**, indicando a informação a ser corrigida.

Art. 22o - **Sobre os procedimentos de votação**: o eleitor receberá na sua conta de e-mail GSUITE, por volta das 00h00 do dia 06/09/2021, e-mails informando seu **ID de Eleitor**, sua **Senha** e o **link** (URL) da votação, além de instruções para que possa votar. O voto só estará liberado a partir das 08h00, quando do início oficial da votação, que se estenderá até as 17h00.

Art. 23o - Os interessados em conferir todos os detalhes de funcionamento do sistema de votação (acesso ao sistema de votação, passo a passo para votar, criptografia da cédula de votação, como fazer auditoria (opcional) da cédula etc.) podem acessar o link: <https://eleicoes.uepb.edu.br/como-votar/>

Art. 24o - Caso o eleitor tenha dificuldades ou problemas para votar, ele poderá se reportar diretamente à assistência técnica da CTIC, cuja equipe estará de plantão durante todo o horário de votação. Os contatos da CTIC para esta finalidade são: **(83) 98753-9500, 98753-8752 e 98753-9995**.

Capítulo VIII - Da apuração dos votos:

Art. 25o - Todo o processo de apuração será remoto. Terminada a votação, a CTIC enviará os boletins de urna à Comissão Eleitoral. A partir das 18h00 a Comissão Eleitoral disponibilizará para os **candidatos** e **fiscais** credenciados um link de reunião para o acompanhamento do recebimento dos boletins de urna e da consolidação dos resultados. Durante esta ocasião a CTIC estará de plantão para dirimir qualquer dúvida da Comissão e dos demais interessados. Encerrado o processo de apuração, a Comissão procederá à divulgação dos resultados nos canais oficiais.

Art. 26o - Os candidatos poderão indicar os **fiscais** para acompanhamento da apuração dos votos, e os respectivos suplentes, até o dia **04/09/2021**, conforme estabelece a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008. Cada chapa poderá indicar apenas um fiscal e um suplente, uma vez que haverá apenas a mesa/junta apuradora constituída pelos membros da Comissão Eleitoral. O suplente só poderá estar presente à apuração na ausência do fiscal titular.

Capítulo IX - Da apuração:

Art. 27o - A apuração dos votos será no dia **06 de setembro de 2021**, após as **17h**, a partir dos protocolos técnicos estabelecidos pela CTIC para a gestão do Sistema *Helios Voting*, em comum acordo com a Comissão Eleitoral. As orientações para acompanhamento e/ou transmissão da apuração serão divulgadas oportunamente e com antecedência pela Comissão Eleitoral.

Art. 28o - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério ponderado entre eles, definido neste Edital, sendo o resultado total R para cada candidato calculado segundo a fórmula:

$$R = 100[(1/2)(VE/VEV)+(1/2)(VDTA/VDTAV)]$$

Onde VE = votos dos estudantes, VEV = total de votos válidos dos estudantes, VDTA = votos dos docentes e técnico-administrativos e VDTAV = total de votos válidos dos docentes e técnico-administrativos.

§ 1o - O total de votos válidos em cada segmento é obtido efetuando-se o somatório dos votos em cada candidato mais os votos brancos.

Art. 29o – A Comissão Eleitoral se valerá dos canais eletrônicos para a divulgação de todas as informações do processo eleitoral e para estabelecer contato com os envolvidos no processo. Os canais preferenciais será o site do programa <http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgri/> e o e-mail da Comissão Eleitoral: ppgri.cbbsa@setor.uepb.edu.br, sendo este o **único** e-mail que será utilizado pela Comissão para enviar e receber informações.

Capítulo X - Dos casos omissos:

Art. 30o - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso ao Colegiado do PPGCA, respeitando os termos da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008**, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da homologação dos resultados.

Joao Pessoa, PB, 17 de agosto de 2021.

A Comissão

Profa. Dra. Cristina Carvalho Pacheco

Presidente da Comissão Eleitoral

Valentim Heleno Santos Rodrigues

(Servidor técnico-administrativo Membro da Comissão Eleitoral)

Amanda Caroline Galdino

(Discente Membro da Comissão Eleitoral)